



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)

Solução de divergência apresentada por LOCKCENTER LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A CREDORA **LOCKCENTER LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 41.815,41.

II. ANÁLISE

Trata-se de divergência de crédito formulada pela empresa LOCKCENTER LOCAÇÕES, a qual aponta uma divergência de R\$ 34.693,91 entre o valor devido e o valor apontado no Edital.

A divergência veio acompanhada de quinze notas fiscais, além da memória de cálculo no corpo da manifestação.

No entanto, a credora deixou de apresentar comprovante de entrega/recebimento dos produtos supostamente locados pela Recuperanda, impossibilitando a presente análise.

Assim, ante a carência de documentação a presente divergência não merece acolhimento.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **REJEITO** o pedido de divergência.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249